



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 418/05

DE 02 DE JUNHO DE 2005.

CONTEÚDO

CONTÉUDO

"Estabelece a Política Municipal de Agricultura, as respectivas ações, critérios de atendimento na forma de incentivos aos proprietários rurais que desempenham suas funções agrícolas e dá outras providências."

Este documento esteve em posse de acordo com a Lei nº 265/03, no quadro do Conselho Municipal de Vereadores, a contar de 30 dias, a contar de 02/06/05

Rúbrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica estabelecida a Política Municipal de Agricultura, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, cujos recursos serão destinados a possibilitar financiamento, auxílio e serviços a estabelecimentos rurais do Município, com vistas à elevação de seus índices de produtividade, evitar o êxodo rural, bem como a melhoria das condições de vida dos produtores rurais.

Parágrafo Único. O Programa contemplará as atividades priorizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Constituem recursos financeiros do Programa de Desenvolvimento Rural:

- I – Dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II – Recursos oriundos de dotações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;
- III – Recursos captados através de convênios, acordos e contratos firmados entre Governo Municipal e os Governos Estadual e Federal;

Tabai, em busca do progresso

Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 614-0115 - Fax: 653-1479
e-mail: tabai@tknet.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"